



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



NOTA TÉCNICA SMADS Nº 03/2021

Dispõe sobre orientações, recomendações e procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid 19 pelos serviços, programas e projetos (incluindo Conselhos Municipais e Tutelares) executados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Smads, bem como para os realizados em parcerias e suas decorrentes despesas.

Considerando que se faz necessário estabelecer novas orientações, tanto para os serviços, programas e projetos realizados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, como para as atividades exercidas pelas organizações da sociedade civil, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMADS, em decorrência da regressão de fase para o Município de Piracicaba, em virtude da classificação feita pelo Governo do Estado de São Paulo, incluindo a cidade de Piracicaba na fase Roxa, passando a valer as novas regras do referido plano a partir de 15 a 25 de março de 2021, podendo ser prorrogado até dia 30 de março de 2021, a SMADS RESOLVE:

Art. 1º – Ficam definidas as orientações e recomendações aplicáveis a todos os serviços, programas, projetos e também para os Conselhos Municipais e Conselhos Tutelares, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, nos seguintes termos: Serviços que não deixaram de ofertar atendimento:

A. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

A1. Ficam em funcionamento apenas os atendimentos por telefone e e-mails, no horário das 09h00 às 12h00;

B. Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)

B1. Ficam em funcionamento apenas atendimentos por telefone e e-mails, no horário das 09h00 às 12h00;

C. Centro de Referência Especializado para as Pessoas em Situação de Rua (Centro POP)

C1. Fica em funcionamento o atendimento aos usuários das 08:00 as 11:00 somente para café da manhã e banho.

C2. Recomenda-se a observância da divisão de grupos de, no máximo, 03 pessoas para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos.

D. Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



D1. Ficam suspensas todas as visitas, técnicas e das famílias de origem e extensa às crianças acolhidas;
D2. Ficam em funcionamento apenas os atendimentos por telefone e de modo remoto.

E – Serviços de atendimento para: acolhimento de idosos, acolhimento de população adulta, acolhimento de crianças e adolescentes, Albergue e Casa de Passagem que estiverem ofertando atendimento sem qualquer interrupção, não havendo redução de gastos, poderão continuar executando as despesas normalmente.

E1. Ficam suspensas todas as atividades coletivas e externas,

E2. Ficam suspensas as visitas das famílias de origem e extensa aos públicos atendidos.

F – Serviços de Centro dia – Idoso e Pessoa com deficiência:

F1. Ficam em funcionamento apenas os atendimentos por telefone e de modo remoto.

G – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; (EPSEMC, Pré-Atendimento, PEDI, CRAM),

G1. Ficam em funcionamento apenas os atendimentos por telefone e de modo remoto.

H – Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas (L.A. e P.S.C.):

H1. Conforme orientação e decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

I – Serviço de Habilitação e Reabilitação para pessoa com deficiência:

I1. Ficam em funcionamento apenas os atendimentos por telefone e de modo remoto.

J – Serviço de Abordagem Social:

J1. Somente atendimento de denúncias graves envolvendo público prioritário como idosos, pessoas com deficiência e crianças e adolescentes, avaliados pela coordenação.

K – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CASE, Gerações e Estação do Idoso):

K1. Ficam em funcionamento apenas os atendimentos por telefone e de modo remoto.

L – Centros de Artes e Ofícios – CAOF

L1. Ficam em funcionamento apenas os atendimentos por telefone e de modo remoto.

M – Programa Criança Feliz

M1. Ficam em funcionamento apenas os atendimentos por telefone e de modo remoto.

N – Serviços complementares da Proteção Social Básica – Equipe Volante e PSB no Domicílio:

N1. Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone e de modo remoto,

O – Central de Cadastro Único:

o1. Os atendimentos da Central do Cadastro Único, serão executados de forma remota através dos telefones ou e-mail smads.bolsafamilia@piracicaba.sp.gov.br e telefones: 3422-9052, 3422-9942, 3435-41-61, 3432-6167, acompanhamento de notícias e orientações, bem como envio de perguntas através do Facebook da Smads Piracicaba.

P. Casa dos Conselhos e Conselhos Municipais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo – Brasil

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



P. Suspensão de todas as atividades presenciais dos Conselhos Municipais;

Q. Conselhos Tutelares

Q1. Ficam suspensos atendimentos presenciais, apenas liberados por telefone e e-mail, e casos graves.

Orientações Gerais:

Para as prestações de contas no Serviços de execução indireta através de parceria:

Serviços com atendimentos suspensos: as despesas decorrentes de alimentação para usuários, novas contratações deverão ser avaliadas junto aos respectivos departamentos, materiais de oficina e permanentes não poderão ser colocadas nas prestações de contas até que as atividades sejam retomadas normalmente.

Unidades com atendimento EMERGENCIAL e acolhimentos, as despesas decorrentes de alimentação, infraestrutura, novas contratações, materiais de oficina e permanentes deverão ser proporcionais ao número de atendidos, até que as atividades sejam retomadas normalmente.

Art. 2º – Todas as orientações quanto às medidas de higiene e etiqueta respiratórias constantes do inciso II, do art. 1º, da Nota Técnica n. 01/2020 ficam mantidas.

Art. 3º – Todos os funcionários deverão continuar desempenhando suas atividades, salientamos que nesse período deve ser priorizado o teletrabalho e se houver possibilidade e período aquisitivo de férias este poderá ser realizado.

Art. 4º – Esta Nota Técnica está sujeita a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico, vigorando por prazo indeterminado.

Art. 5º – A presente Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 11 de Março de 2021.

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL